



Governo do Distrito Federal

Defensoria Pública do Distrito Federal

Unidade de Orçamento

Diretoria de Contratos e Convênios

Plano de Trabalho - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON

PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade:	Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF
Endereço:	Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, lote 23, bloco A, complexo da Polícia Civil
CNPJ/MF:	37.115.482/0001-359
Cidade:	Brasília - DF
CEP:	70610-200
Responsável:	JOSÉ WERICK DE CARVALHO
Endereço:	Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, lote 23, bloco A, complexo da Polícia Civil, Edifício Sede
CEP:	70610-200

A Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados e/ou vulneráveis, na forma da lei.

Para atender suas atribuições, a DPDF desenvolve atividades para prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus; para promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos; para promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico, por intermédio de seus Núcleos de Assistência Jurídica – NAJs. Além disso, a DPDF presta atendimento interdisciplinar por meio de uma unidade de Atividade Psicossocial.

A Subsecretaria de Atividade Psicossocial - SUAP, órgão pertencente à Defensoria Pública do Distrito Federal, tem por objetivo viabilizar o acesso ao direito das pessoas em vulnerabilidade social promovendo a difusão e a conscientização dos direitos humanos, cidadania e ordenamento jurídico.

Para tanto, a SUAP promove e realiza as articulações com a Rede do Distrito Federal como alternativa à judicialização das demandas apresentadas aos NAI's, por intermédio de atendimento **técnico-interdisciplinar**, prestado por equipe composta por **psicólogos e assistentes sociais** que asseguram assistência integral à população vulnerável do DF.

A atuação da SUAP/DPDF visa propiciar aos cidadãos do Distrito Federal a solução extrajudicial dos litígios, a difusão e a conscientização dos direitos humanos e o atendimento interdisciplinar, em harmonia com o disposto no artigo 4º, incisos II, III e IV todos da Lei Complementar 80/94, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios.

Não se pode perder de vista que a política pública de assistência social é mecanismo fundamental para o enfrentamento das diversas situações de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a integração das práticas colaborativas às atividades da SUAP/DPDF agrega valores éticos e morais para os usuários, que se beneficiam de um atendimento diferenciado, humanizado e rico em todas as áreas de atuação.

Ademais, é relevante enfatizar que a atuação interdisciplinar e extrajudicial possibilita a pacificação de conflitos, criando uma atmosfera apropriada para resoluções que atendam a real necessidade do indivíduo e/ou do grupo, por meio de intervenções que promovam a dignidade do indivíduo e o reconhecimento de cada usuário, na sua subjetividade e integralidade.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente PLANO DE TRABALHO tem por objeto:

A colaboração mútua entre as partes, visando o desenvolvimento institucional de cada um dos partícipes, bem como a mútua cooperação técnica e operacional, a fim de propiciar a expedição de via substituta de carteira de identidade civil (RG) à população em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, assistidos da DPDF e que já utilizaram da isenção única prevista na Lei complementar nº 751/07, mediante pagamento da taxa de expediente as expensas de dotação orçamentária própria da DPDF.

2 – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Para o alcance do objeto deste Plano de Trabalho, as Partes concordam em atuar conjuntamente de forma a atingir a seguinte meta:

Garantir, de forma integral e gratuita, expedição de via substituta de carteira de identidade civil (RG) à população em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, assistidos da DPDF, com intuito de incluí-los socialmente, bem como, em programas e políticas estatais nas quais sem documentação apropriada há dificuldades de acessos.

3 – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

O presente Plano de Trabalho apresenta as seguintes etapas:

- a Defensoria Pública do DF, por meio da SUAP/DPDF, quando e, se identificar a necessidade de Expedição de via substituta de carteira de identidade civil (RG) e comprovar que o assistido já tenha se utilizado da isenção única prevista no artigo 12 da Lei Complementar nº 751, de 28.12.2017, entregará o formulário de solicitação de expedição ao assistido;
- de posse do Voucher o Usuário da DPDF irá a um dos postos de identificação da polícia civil para adquirir a via substituta de carteira de identidade civil (RG).

4 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, admitida a prorrogação, podendo ser mediante Termo Aditivo, denunciando ou rescindindo a qualquer tempo, por mútuo consentimento das

partes, ou por iniciativa de uma delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

A execução tem previsão de início para outubro de 2023 e as demais atualizações serão apresentadas em cada período subsequente à assinatura dos Termos Aditivos ao Termo de Cooperação Técnica.

Parágrafo único: O vínculo jurídico existente nos convênios não possui a mesma rigidez inerente às relações contratuais, daí porque o art. 116, caput, da Lei 8.666/1993 estabelece que suas normas se aplicam aos convênios apenas "no que couber".

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A DPDF arcará com custo de o valor de **R\$ 60.060,00** (sessenta mil e sessenta reais), que equivale a **1.430** (mil, quatrocentos e trinta) Vouchers, **por ano**, para emissão de Via Substituta de Identidade dos usuários da DPDF, ao custo de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) cada, a ser atendido, inicialmente, à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual Nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - Publicada no DODF Ano LI EDIÇÃO EXTRA Nº 98-A, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

6 – DAS OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA PCDF

Para a consecução do objeto do presente Plano de Trabalho, caberá à Polícia Civil adotar as seguintes medidas:

- Definir e confeccionar, por intermédio do Instituto de Identificação/PCDF, modelo de formulário de solicitação, de expedição da via substituta de carteira de identidade civil, a ser utilizado pela DPDF, para fins de encaminhamento do assistido aos postos de identificação ou postos no NA HORA;
- Expedir, após deferimento do requerimento (Voucher), a via substituta de carteira de identidade civil (RG), não amparada pela isenção legal, aos assistidos encaminhados pela Defensoria Pública do Distrito Federal.
- Confeccionar relatório mensal com quantitativos das carteiras emitidas, por intermédio do Instituto de Identificação/PCDF, que encaminhará até o dia 10 (dez) do mês subsequente, para aceite da Defensoria Pública do Distrito Federal.

OBRIGAÇÕES DA DPDF

Para a consecução do objeto do presente Plano de trabalho, caberá à DPDF, por meio da Subsecretaria de Atividade Psicossocial - SUAP, adotar as seguintes medidas:

- Arcar com os custos da emissão das vias substitutas de carteiras de identidades civis, não amparadas pela isenção legal, efetivamente expedida, pelo Instituto de Identificação/PCDF, que serão pagos mensalmente, através de crédito na conta corrente nº 100.013.094-8 do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do Distrito Federal – FUNPCDF -UG: 220906-22906 até, o dia 20 (vinte) de cada mês.
- Encaminhar o assistido, munido de formulário específico (Voucher), aos postos de identificação, postos do NA HORA ou outro local indicado pela PCDF, para confecção da via substituta de carteira de identidade civil (RG).
- Fazer publicar o presente ajuste na imprensa oficial do Distrito Federal, conforme prevista na CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA.

7 – DA PUBLICIDADE

A publicidade do projeto envolvido neste Plano de Trabalho deverá ter caráter institucional, educacional e/ou informativo, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

8 – DA COMERCIALIZAÇÃO

É vedada a comercialização do produto objeto, por quaisquer dos envolvidos, no convênio em questão.

9 – DA SUSTENTABILIDADE

É vedada a divulgação de trabalhos, produtos e resultados diferente do acordado, ou seja, em websites diversos dos pertencentes aos envolvidos sem que haja a devida anuência das partes.

10 – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

Os Conveniados deverão observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

Os Conveniados deverão ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: uglpgd@defensoria.df.gov.br, bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

O presente plano de trabalho foi aprovado pelas autoridades abaixo signatárias.

Pela **DPDF**:

ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES

Subsecretária de Atividade Psicossocial

Pela **PCDF**:

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA DE ÁVILA E SILVA PORTO NUNES - Matr.0235684-8, Subsecretário(a) de Atividades Psicossocial**, em 11/10/2023, às 17:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ WERICK DE CARVALHO - Matr.0057289-6, Delegado(a)-Geral de Polícia**, em 17/10/2023, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124267745)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124267745)
verificador= **124267745** código CRC= **0DBBAEE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.defensoria.df.gov.br

00401-00007364/2023-10

Doc. SEI/GDF 124267745